



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO  
29/06/2023  
mauro de carvalho  
Câmara Municipal de João Lisboa - MA  
CNPJ 10.258.101/0001-10

**LEI N° 006/2023**

Institui, no âmbito do Município de João Lisboa, a marcha para Jesus, o dia do Evangélico, o dia da Bíblia e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica instituído a marcha para Jesus, a ser celebrado no segundo sábado do mês de setembro de cada ano, em todo o território municipal.

Art. 2° Fica instituído o Dia do Evangélico, a ser celebrado no dia 20 do mês de dezembro de cada ano, em todo o território municipal.

Art. 3° Fica instituído o Dia da Bíblia, a ser celebrado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano, em todo o território municipal.

Art. 4 °- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2023.**

  
**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO  
29/06/2023  
mauro de carvalho  
Câmara Municipal de João Lisboa - MA  
CNPJ 10.253.101/0001-10

**LEI N° 006/2023**

Institui, no âmbito do Município de João Lisboa, a marcha para Jesus, o dia do Evangélico, o dia da Bíblia e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica instituído a marcha para Jesus, a ser celebrado no segundo sábado do mês de setembro de cada ano, em todo o território municipal.

Art. 2° Fica instituído o Dia do Evangélico, a ser celebrado no dia 20 do mês de dezembro de cada ano, em todo o território municipal.

Art. 3° Fica instituído o Dia da Bíblia, a ser celebrado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano, em todo o território municipal.

Art. 4 °- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2023.**

  
**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal